ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0029

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2021 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5° c/c Art. 4°, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto n° 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3°, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3° da Lei Complementar n° 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M n° 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2°, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0029- Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora RENATA CORREA DO NASCIMENTO AGUIAR, Cadastro nº 100793, ocupante do cargo de <u>Técnico Jurídico</u>, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia** - TCE/RO, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Oficio nº 646/2020/ASGOV/SGG, de 30/11/2020, Oficio nº 416/2020/GABPRES/TCERO, de 15/10/2020.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por: Fernanda Santos Julio Código Identificador:8F0F6184

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/01/2021. Edição 2880 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/